PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE MOSSÂMEDES
Vara Cível

EDITAL
(Art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)
Recuperação Judicial nº 5208311-38.2026.8.09.0109
Grupo Nova Era

A Administração Judicial infra assinada, nomeada pela doutora SIMONE PEDRA REIS, Juíza de Direito respondente da Vara Cível da Comarca de Mossâmedes/GO, na recuperação judicial de **W DOS REIS AGROPECUÁRIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 14.673.964/0001-05, e **WELTON DOS REIS CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 882.490.931-00, em conjunto denominados **GRUPO NOVA ERA**, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, nos autos do processo nº 5208311-38.2026.8.09.0109, em trâmite perante o juízo da Vara Cível da Comarca de Mossâmedes/GO, que com base nos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais do grupo recuperando, corroborada com a análise pormenorizada das divergências e habilitações apresentadas tempestivamente perante esta Administração Judicial, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, torna público a todos os interessados, nos termos da Lei, a elaboração da segunda lista de credores, a qual será apresentada neste Edital. Faz saber, ainda, que a documentação que a fundamentou estará disponível para consulta de todos os credores e demais interessados, inclusive, o membro do Ministério Público, no escritório desta Administração Judicial, situado à Avenida 136, 797, Sala 608-A, Ed. New York Square, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.093-250 ou mediante e-mail admjudicial@verasantos.adv.br Ainda para os credores que necessitarem, o atendimento será pessoal, bastando, para isso, o contato para agendar dia e horário conforme disponibilidade dos interessados, para demais explicações.

ADVERTÊNCIAS:

1) Os credores, os Devedores e o Ministério Público poderão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste edital no diário eletrônico da justiça, apresentar eventuais impugnações à presente relação de credores, as quais deverão ser protocolizadas em juízo, em **PROCESSO APARTADO (POR DEPENDÊNCIA**) aos autos de nº 5208311-38.2026.8.09.0109, nos moldes do art. 8º e seguintes da Lei 11.101/05. Ressalte-se que cada impugnação deverá ser autuada em incidente próprio, conforme parágrafo único, do art. 13 da Lei 11.101/05.

2) Fiquem os credores cientes, ainda, que os Devedores apresentaram o plano de recuperação judicial retificado, acompanhado do laudo econômico-financeiro e do laudo de avaliação de bens e ativos, através dos documentos juntados ao Evento 152, nos autos da recuperação judicial nº 5208311-38.2026.8.09.0109, ficando todos os credores, portanto, intimados de que terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste edital, para apresentarem eventuais objeções ao Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/05. Anote-se que não havendo nenhuma objeção, o plano será aprovado independentemente de assembleia geral de credores (art. 58 e seguintes da Lei 11.101/05).

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/XG9FD-HJ44A-4732Y-ST28W.

2ª RELAÇÃO DE CREDORES

A – TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:

	CREDORES	CNPJ/CPF	CRÉDITO R$
1	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 3.201.780,00
2	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	R$ 32.003.162,67
3	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	R$ 3.150.000,00
4	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO (SICOOB CREDI-RURAL)	24.795.049/0001-46	R$ 1.545.574,00
TOTAL			**R$ 39.900.516,67**

B – TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

	CREDORES	CNPJ/CPF	CRÉDITO R$
1	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	R$ 6.139.991,52
2	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	R$ 339.633,66
3	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59.109.165/0001-49	R$ 729.694,25
4	BR SCHOLTEN SEMENTES LTDA.	27.021.646/0001-01	R$ 249.965,00
5	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	R$ 1.070.844,13
6	ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	01.847.854/0001-70	R$ 103.038,10
7	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	R$ 2.955.322,97
8	MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.	58.514.928/0001-74	R$ 142.064,01
9	NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA	478.664.971-68	R$ 5.975.043,60
10	NOELY PINHEIRO DA SILVA	532.867.741-20	R$ 641.445,01
11	NOVA ERA COMÉRCIO DE AVIAMENTOS LTDA. (parte relacionada, sem direito a voto, art. 43 da Lei 11.101/05)	01.009.549/0001-00	R$ 231.400,00
12	REIS MALHAS LTDA. (parte relacionada, sem direito a voto, art. 43 da Lei 11.101/05)	00.646.374/0001-89	R$ 636.866,43
TOTAL			**R$ 19.215.308,68**

QUADRO RESUMO

CLASSE DE CREDORES	CRÉDITOS R$
GARANTIA REAL	R$ 39.900.516,67
QUIROGRAFÁRIO	R$ 19.215.308,68
TOTAL GERAL	**R$ 59.115.825,35**

CRÉDITOS NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (INFORMATIVO)

	CREDORES	CNPJ/CPF	CRÉDITO R$
1	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	R$ 21.035.445,27
2	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	R$ 9.569.255,27
3	BANCO ORIGINAL S.A.	92.894.922/0001-08	R$ 4.763.000,00
4	NATALÍCIA ROSA SILVA, ROSANA SILVA ROSA E ISMAEL HEBER DA SILVA (art. 49, § 9º, da Lei 11.101/05)	342.446.461-91 e outros	R$ 4.219.259,61
5	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50	R$ 2.116.102,84
6	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO (SICOOB CREDI-RURAL)	24.795.049/0001-46	R$ 1.448.975,00
7	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE GOIÁS (SICOOB CENTRO-OESTE BR)	04.406.371/0001-29	R$ 438.764,82
8	BANCO CATERPILLAR S.A.	02.658.435/0001-53	R$ 340.943,65
9	BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.	03.215.790/0001-10	R$ 333.629,56
TOTAL			**R$ 44.265.376,02**

Os créditos acima relacionados não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, §§ 3º e 9º, da Lei 11.101/05, e não integram o quadro de credores, sendo indicados apenas a título informativo.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/XG9FD-HJ44A-4732Y-ST28W.

Registra-se, ainda, a reserva da importância de R$ 2.112.391,82 (dois milhões, cento e doze mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), determinada pelo Juízo no Evento 153, com fundamento no art. 6º, § 3º, da Lei 11.101/05, em favor do crédito ilíquido e controvertido decorrente da Ação Civil Pública nº 5373367-60.2025.8.09.0109, o qual não integra o quadro de credores enquanto não liquidado.

E para que produza seus efeitos legais, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Ramon Carmo dos Santos
Administrador Judicial
OAB/GO 34.008

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/XG9FD-HJ44A-4732Y-ST28W.